

MAGAZINE LUIZA S/A

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF: 47.960.950/0001-21

NIRE: 35.3.0010481.1

**CERTIDÃO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025, às 18:00 horas, por videoconferência, conforme faculta o artigo 22, parágrafo 4º do Estatuto Social do Magazine Luiza S.A. (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Convocados os membros do Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social da Companhia, sendo registrada a presença da totalidade de seus membros.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sra. Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues, na qualidade de Presidente e Sr. Marcelo José Ferreira e Silva, na qualidade de Secretário.

DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes, foram tomadas as seguintes deliberações, sem reservas ou ressalvas:

Eleição de membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance (CARC): os membros do Conselho de Administração elegeram para compor o Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance da Companhia, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração a se realizar após a Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2025, a

se realizar em 2026 o Sr. José Luiz Ribeiro de Carvalho, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.732.162-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.769.948-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. Terminado o prazo do mandato, o membro do CARC permanecerá no cargo até a posse do sucessor.

ENCERRAMENTO: Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada na forma do Estatuto Social, foi assinada pelos Conselheiros presentes. Conselheiros presentes: Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues; Marcelo José Ferreira e Silva; Carlos Renato Donzelli; Inês Corrêa de Souza; Betania Tanure de Barros, Silvio Romero de Lemos Meira, Floriano Peixoto Neto e Henrique Bredda. São Paulo/SP, 10 de novembro de 2025.

Certifico que o presente documento é o extrato da ata lavrada em livro próprio, com a transcrição das deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 142, da Lei 6.404/76.

São Paulo/SP, 10 de novembro de 2025.

Marcelo José Ferreira e Silva

Secretário